



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000  
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023**

**Processo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como as cláusulas descritas neste edital, destinada a concessão de serviço público, pelo período de 05 (cinco) anos, destinado à remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos em virtude infração às normas de trânsito e estado de abandono em vias públicas e administração do pátio municipalizado no Município de Laranjal Paulista/SP.**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, de conformidade com determinação do Prefeito Municipal Alcides de Moura Campos Júnior, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 02/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o processo de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como as cláusulas descritas neste edital, destinada a concessão de serviço público, pelo período de 05 (cinco) anos, destinado à remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos em virtude infração às normas de trânsito e estado de abandono em vias públicas e administração do pátio municipalizado no Município de Laranjal Paulista/SP.

**ANEXOS DO EDITAL:**

Anexo I – Minuta de Contrato

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII - Modelo de Declaração Documentação Complementar

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 **Informações sobre este edital:** na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista – Setor de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000  
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Licitações, à Praça Armando Sales de Oliveira nº 200 - Centro – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.2 **Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** os documentos para CREDENCIAMENTO, Envelope HABILITAÇÃO Nº “01” e Envelope PROPOSTA Nº “02”, deverá ser entregue até **09h00min do dia 31/10/2023**, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito à Praça Armando Sales de Oliveira, 200 – Centro, Laranjal Paulista/SP.

1.3 A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista não se responsabilizará pelos envelopes “01” e “02” enviados por correios ou por outros meios de remessa, os quais sejam entregues após o horário previsto no item 1.2, no endereço acima, ou ainda que sejam de qualquer modo ou, por qualquer razão, extraviados de seu destino. Valerá para efeitos de tempestividade do recebimento dos envelopes, o horário de seu protocolo na Sala de Licitações.

**1.4 Abertura dos Envelopes: a partir das 09h00min do dia 31/10/2023.**

1.4.1 - A abertura dos envelopes “02” contendo a Proposta poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação, desde que a Comissão tenha condições imediatas de julgá-la e, que estejam presentes os prepostos das empresas participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação. Caso contrário a Comissão publicará no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da municipalidade, o resultado da habilitação e, após decorridos os prazos recursais, marcará a data para abertura dos Envelopes “02” Proposta.

**2. OBJETO**

O objeto da presente licitação é a concessão de serviço público, pelo período de 05 (cinco) anos, destinado à remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos (exceto apreensões judiciais) em virtude infração às normas de trânsito e estado de abandonoem vias públicas e administração do pátio municipalizado no Município de Laranjal Paulista/SP.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

3.2.1 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Laranjal Paulista, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;

3.2.2 Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

3.2.5 Reunidas sob forma de consórcio.

3.2.6 Encontram-se falidas por declaração judicial.

3.2.7 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.8 Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000  
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

---

contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

3.2.9 Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e particulares ao objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato.

3.3 A participação nesta Concorrência importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a impugnações e recursos.

3.4 As licitantes deverão verificar o conteúdo deste instrumento, sendo que decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer conforme determina o § 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecimentos.

#### **4. VIGÊNCIA**

4.1 A vigência da presente contratação é de 05 (cinco) anos, a contar da sua homologação.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O licitante ou o seu representante deverá, no local, data e horário indicados neste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitações para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto e do Documento de Credenciamento ou Procuração que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

5.2 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome da empresa licitante.

5.2.1 Considera-se como representante da empresa licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração ou particular preferencialmente com firma reconhecida, ou outro documento equivalente.

5.2.2 O estatuto, contrato social ou registro de empresário individual devem conceder a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.2.3 O instrumento de procuração pública ou particular, esta última preferencialmente com firma reconhecida, deve conceder os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000  
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

---

**6. DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1 Os documentos para Habilitação e Proposta, serão apresentados em envelopes separados e lacrados, devendo seu conteúdo ser totalmente legível, isenta de rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas (no caso da proposta, esta deverá necessariamente, estar datada e assinada). No anverso dos envelopes, deverão indicar:

**ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”  
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista  
“Razão Social da Licitante”  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 – PROCESSO N.º  
88/2023**

**ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”  
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista  
“Razão Social da Licitante”  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 – PROCESSO N.º  
88/2023**

**7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal<sup>1</sup> do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
  - b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
  - b.2) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

---

<sup>1</sup> Conforme orientação do TCESP no TC nº023634.989.21-4 - a exigência de comprovação da regularidade fiscal (Estadual e Municipal) deve se limitar aos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante, compatível com o objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000  
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;  
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

7.1.1 - A restrição de algum dos documentos fiscais supracitados decairá na **INABILITAÇÃO** da licitante, salvo se a empresa se enquadrar na Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de entrega dos envelopes. Obs: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **7.3 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI), quando for o caso.**

**7.4.1** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.4.2** Caso a microempresa e empresa de pequeno porte apresente na fase de habilitação alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, para que apresente respectiva certidão negativa ou de regularidade, observando que o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**7.4.3** Não havendo a regularização da microempresa e empresa de pequeno porte na fase de habilitação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **7.4 Documentação Complementar:**

- a) **Declaração da licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo V**.
- b) **Declaração de disponibilidade (anexo VII)** de imóvel para implantação do pátio de recolhimento de veículos apreendidos e que deverão atender os seguintes requisitos:
- b1) A área total do imóvel não poderá ser inferior a 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados).
- c) **Declaração (anexo VII)** de que a proponente possui 02 (dois) guinchos tipo plataforma hidráulica com capacidade para atender os veículos descritos no Termo de Referência.
- c1) Caso não seja proprietária dos mesmos, poderá utilizar-se de veículos de terceiros, desde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000  
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

que os mesmos permaneçam à disposição do município em tempo integral e ininterrupto.

**7.5** A falta de algum dos documentos supracitados decairá na INABILITAÇÃO da licitante e na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, e, conseqüentemente ser-lhe-á devolvido, após julgamento do certame, o “ENVELOPE 02-PROPOSTA”.

**7.6** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que provocaram a inabilitação.

**7.7A** Administração se reserva o direito de exigir o documento original para confronto com o apresentado na licitação através de cópia autenticada, bem como realizar em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**7.8** Fica dispensada a autenticação de Certidões emitidas via “internet”, pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticidade no site correspondente.

**7.9** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**7.10** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.11** Os documentos necessários para habilitação poderão ser originais, apresentados por qualquer processo de cópia ou obtidos através da Internet (serão aceitos certificados, certidões e outros documentos que possam ter sua veracidade comprovada em sítios oficiais responsáveis por sua emissão).

**7.12** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por tabelião de notas ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

**7.13** Poderão ser apresentadas cópias acompanhadas dos originais, para conferência e autenticação por servidor da unidade que realiza a licitação (Inciso IV, do artigo 29, da Lei Federal 8.666/93);

a) Neste caso, os documentos originais deverão ser entregues à Comissão, junto com os envelopes lacrados com as cópias dos documentos legíveis dentro do envelope denominado “DOCUMENTAÇÃO”.

## **8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**8.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em única via, preferencialmente, na forma do Anexo III deste Edital, contendo os seguintes requisitos:

**8.1.1** Estar redigida em língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal;

**8.1.2** Número do CNPJ, endereço completo e telefone da empresa licitante, e e-mail, este último se houver;

**8.1.3** DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**8.1.4** DECLARAÇÃO impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital e seus anexos.

**8.1.5** Apresentar a tabela abaixo com os valores unitários dos serviços (ver valor de referência no Anexo III):

<b>Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos – TFSD (valor em R\$), período de 15/04/2023 a 31/12/2023</b>	
<b>- Estadia de Veículo, por dia</b>	
Motocicleta e similar	R\$ xx
Automóvel e similar	R\$ xx
Veículos pesados	R\$ xx
<b>- Rebocamento de veículos do local da infração até o pátio</b>	
Motocicleta e similar	R\$ xx
Automóvel e similar	R\$ xx



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000  
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Veículos pesados	R\$ xx
<b>- Demais Valores</b>	
Liberação de veículo apreendido	R\$ xx
Preparação de leilão, por veículo ou bem	R\$ xx
Revistoria de Veículo	R\$ xx

8.2 A proposta deverá compreender todos os custos de serviços e instalações necessárias para a execução do contrato.

8.3 A Prefeitura não responderá, mesmo que solidariamente, por qualquer vínculo empregatício, fiscal ou qualquer outro, decorrente da assinatura do contrato.

8.4 Quaisquer despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias ou outras são de exclusiva responsabilidade da contratada, eximindo a Prefeitura Municipal de qualquer vínculo.

## **9 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA CONCORRÊNCIA**

9.1 A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

9.1.1 Ato de credenciamento, com recebimento dos respectivos documentos;

9.1.2 Apresentação de documentos originais, para conferência e autenticação das cópias, por servidora unidade que realiza a licitação, quando for o caso;

9.1.3 Entrega dos envelopes: Envelope nº 01 – Documentos para Habilitação e Envelope nº 02 – Proposta;

9.1.4 Na sequência dos atos, os envelopes devidamente lacrados serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados e dar-se-á a abertura dos mesmos e sua apreciação;

9.1.5 O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da municipalidade.

9.1.6 A Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação/inabilitação, aos representantes credenciados, e caso os mesmos não queiram interpor recurso, esta intenção será consignada em Ata;

9.1.6.1 Caso não haja representantes credenciados de todas as licitantes participantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referentes à habilitação/inabilitação das mesmas, será feita através do Diário Oficial, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação, para a entrega à Comissão das razões da recorrente;

9.1.7 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da municipalidade;

9.1.7.1 Na ausência de representante de licitante inabilitada, a Comissão devolverá o Envelope “nº 02 – Proposta”, após julgamento do certame, via retirada pessoal no balcão do setor de Licitações pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo destruído, após esse prazo, caso não retirado.

9.1.8 Na data e hora estabelecidas pela Comissão, dar-se-á a abertura dos Envelopes nº 02 – “Proposta”, que serão conferidos e rubricados pela Comissão, que verificará a conformidade das propostas com as exigências deste Edital e em seguida, colocadas à disposição dos representantes credenciados para que os examinem e os rubriquem;

9.1.8.1 É facultado à Comissão solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões, durante análise dos documentos de habilitação e das propostas de preços, marcando sua reabertura para outra ocasião e fazendo constar estadecisão na Ata dos trabalhos.

9.1.9 Os recursos às decisões da Comissão Permanente Municipal de Licitações serão dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata. O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no caso da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000  
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a Comissão observará o estatuído no § 3º do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93.

9.1.10 Adjudicação do objeto da presente licitação à licitante vencedora do certame, após a homologação será efetivada pelo Sr. Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, desde que não ocorra recurso apresentado.

9.1.11 Das sessões para recebimento e abertura dos documentos para habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e intenções de recursos, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo, as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes. O não comparecimento do representante da Licitante aos atos de abertura e julgamento ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão.

## **10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações observará rigorosamente o cumprimento das exigências deste Edital, definindo entre as qualificadas, pelo critério de **MENOR OFERTA APRESENTADA**, a Licitante vencedora.

10.2 Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, §1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3 Não sendo exercido o direito de preferência na mesma sessão ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como:

10.4.1 Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.4.2 Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.4.3 Apresentar preços unitários superiores àqueles constantes da Tabela DETRAN.

10.5 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos;

10.6 No caso de empate observar-se-ão os termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

10.7 Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as micros e pequenas empresas, conforme art. 44 § 1º da lei Complementar n° 123/2006.

10.7 A Comissão Permanente de Licitações comunicará o resultado do julgamento às licitantes na sessão com lavratura da ata ou pelo Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da municipalidade.

10.8 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar às licitantes o prazo, na forma da Lei n.º 8.666/93 para a apresentação de novas propostas excluídas das causas referidas no subitem 10.3.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Somente serão admitidos os recursos previstos no capítulo V (artigo 109) da legislação vigente, desde que apresentados nos prazos estabelecidos, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

11.2 As impugnações e recursos, poderão ser enviados por e-mail através do endereço eletrônico: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br), ou, caso entregue na Prefeitura, deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 16h00min, dirigidas ao subscritor deste Edital,

11.3 Somente poderão proceder às razões de recurso quem tiver legitimidade e interesse para fazê-lo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000  
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

11.4 Interposto o recurso, serão intimadas as demais licitantes para, no mesmo prazo, entrarem com as contrarrazões de recurso, se assim o desejarem.

11.5 Os recursos e representações serão dirigidos à autoridade competente, conforme previsto no § 4º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que adotará medidas cabíveis.

11.6 Findo o prazo previsto em lei, a Administração apreciará o recurso, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido.

## **12 DAS PENALIDADES**

12.1 O descumprimento do edital/contrato, sujeitará a licitante/contratada, as seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da gravidade da infração e respeitando-se o contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (estimado), mais perdas e danos;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Prefeitura;
- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

## **13 DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 A autoridade competente, após homologação, adjudicará o objeto desta Concorrência Pública à Licitante Vencedora, cuja contratação far-se-á por meio de Contrato conforme minuta de Anexo I.

13.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de **02 (dois) dias úteis** após a comunicação pela Administração, sujeitará a empresa a perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 81 do mesmo diploma legal.

13.3 A licitante vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato, os documentos dos veículos que estarão em serviço, e que deverão estar em nome da empresa, sob pena de decair a contratação.

13.4 A vigência do contrato se dará por 05 (cinco) anos, a contar da homologação do certame.

13.5 Os pagamentos dos encargos referentes a esta concessão fica única e exclusivamente para os proprietários dos veículos sendo certo que a Prefeitura Municipal não terá nenhum encargo referente ao objeto desta licitação, sendo assim, ao município fica apenas a fiscalização quanto aos serviços e valores a serem praticados.

13.6 O pagamento dos serviços contratados ficará limitado aos preços unitários propostos na proposta da licitante vencedora, tendo como referência os valores da Tabela DETRAN (COMUNICADO CAT Nº 26 DE 22/12/2017), conforme exposto valores no Anexo II.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica para a proponente, na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.

14.2 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para a homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

14.3 O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes no local da sessão, ou publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da municipalidade.

14.4 No interesse da Prefeitura e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000  
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

---

indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos interessados através de publicação no Diário Oficial.

14.5 É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

14.6 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes; informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura conforme portaria nº 69/2020 disponível em

<https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/uploads/documents/2020/08/portaria-2020-069-1597954058.pdf>

**14.8** Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será publicado no sítio eletrônica da municipalidade e seu resumo será publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município e **em jornal de circulação regional (Folha de São Paulo)**.

14.9 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Laranjal Paulista, 27 de setembro de 2023.

**Alcides de Moura Campos Júnior**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000  
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º xx/2023

DATA: XX/XX/2023

CONTRATO PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA.**

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, nº 28, na cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, brasileiro, portador do RG nº xxx, inscrito no CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal Paulista, na Rua xxx, doravante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e *razão social da contratada*, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede em *endereço*, representada neste ato por *representante legal da contratada (e qualificação)*, doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, é lavrado o presente instrumento particular de contrato, com base na Licitação modalidade **Concorrência Pública n.º 005/2023 – Processo n.º 88/2023**, e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA 1 – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato visa concessão de serviço público, pelo período de 05 (cinco) anos, destinado à remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos (exceto apreensões judiciais) em virtude infração às normas de trânsito e estado de abandono em vias públicas e administração do pátio municipalizado no Município de Laranjal Paulista/SP.

**CLAUSULA 2 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos contados a partir da homologação do certame.

**CLÁUSULA 3 – VALOR DO CONTRATO**

3.1 O preço a ser pago pelos serviços contratados por este instrumento, descritos na Cláusula 1 – Objeto está de acordo com a proposta de preços apresentada pela contratada na sessão:

<b>Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos – TFSD (valor em R\$), período de 15/04/2023 a 31/12/2023</b>	
<b>- Estadia de Veículo, por dia</b>	
Motocicleta e similar	R\$
Automóvel e similar	R\$
Veículos pesados	R\$
<b>- Rebocamento de veículos do local da infração até o pátio</b>	
Motocicleta e similar	R\$
Automóvel e similar	R\$
Veículos pesados	R\$
<b>- Demais Valores</b>	
Liberação de veículo apreendido	R\$
Preparação de leilão, por veículo ou bem	R\$
Revistoria de Veículo	R\$

**CLÁUSULA 4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento dos encargos referentes a esta concessão fica única e exclusivamente para os proprietários dos veículos sendo certo que a Prefeitura Municipal não terá nenhum encargo referente ao objeto desta licitação; sendo assim, ao município fica apenas a fiscalização quanto aos serviços e valores a serem praticados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000  
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA 5 – DAS PENALIDADES**

5.1 O descumprimento do edital/contrato, sujeitará a licitante/contratada, as seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da gravidade da infração e respeitando-se o contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (estimado), mais perdas e danos;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Prefeitura;
- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

## **CLÁUSULA 6 – DOS DEVERES DA CONTRATADA**

6.1. O serviço de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados removidos será prestado de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana inclusive nos feriados.

6.1.1. Os dias e horários de atendimento no pátio para restituição dos veículos aos proprietários deverão ser compatíveis com os horários de funcionamento das Unidades de Atendimento da DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LARANJAL PAULISTA e do DETRAN/SP – Unidade de Atendimento de Laranjal Paulista.

6.2. Os veículos plataformas utilizados para o rebocamento precisarão ser exclusivos para os serviços prestados a Prefeitura Municipal.

6.2.1. A Concessionária deverá possuir 02 (dois) veículos tipo plataformas para atender aos requisitos do edital. Caso não seja proprietária dos mesmos, poderá utilizar-se de veículos de terceiros, desde que os mesmos permaneçam à disposição do município em tempo integral e ininterrupto – nos termos do item 6.1 deste Contrato –, para a devida prestação de serviços à Contratante, sempre que necessário.

**6.2.2 A Concessionária deverá apresentar para fins de assinatura do contrato, os documentos dos veículos que estarão em serviço.**

6.3. O local destinado ao depósito dos veículos (pátios) não poderá ser compartilhado com qualquer outro tipo de custódia de veículos relacionados.

6.4 Ficará a critério da Concessionária utilizar quantos pátios forem necessários desde que atendam aos requisitos do edital.

6.5 A execução dos serviços deverá ter início em até 30 dias após a assinatura do contrato, caso haja necessidade de adequação da estrutura por parte da Concessionária, sendo, entretanto, desejável – ao bem do serviço público – a disponibilidade imediata dos serviços e espaços necessários à prestação dos mesmos.

6.6. A Concessionária não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato oriundo do presente edital.

6.7. A Concessionária deverá assumir todos os ônus referentes a compra e manutenção dos veículos e demais equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme previsto no edital.

6.8 A Contratante poderá firmar convênio com outros municípios, para a utilização dos serviços de pátio e remoção – devendo a Contratada manter ao menos um veículo em tempo integral no município de Laranjal Paulista.

**6.9 Fica expressamente proibida a venda e o comércio de peças e acessórios de veículos nas dependências do pátio de recolhimento de veículos.**

## **CLÁUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Proporcionar todas as condições para que a Concessionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato, de forma a permitir a boa execução do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000  
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- 7.2. Aplicar à Concessionária as sanções regulamentares contratuais, por quaisquer irregularidades observadas na execução da concessão.
- 7.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou pelo responsável técnico da Concessionária vencedora.
- 7.4. Proceder as vistorias dos serviços por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências, dando ciência ao preposto da Concessionária e determinando sua imediata regularização.
- 7.5. Notificar, por escrito, à Concessionária a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da concessão, por meio de servidor especialmente designado pela Concessionária, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 7.7. Não permitir que os empregados da Concessionária executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.
- 7.8 O funcionário gestor e fiscal do contrato será designado por xxx.

**CLÁUSULA 8 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. A Concessionária será responsável por qualquer tipo de dano causado no veículo durante a remoção e a guarda do bem, devendo indenizar o prejuízo causado ao erário ou ao particular o mais brevemente possível.
- 8.2. Todas as informações deverão ser prontamente disponibilizadas para o Diretoria Municipal de Trânsito quando solicitadas.
- 8.3. Fica a Concessionária, obrigada a instalar – no prazo de 90 (noventa) dias – serviço de monitoramento nas dependências do pátio – com acesso remoto disponível para a Autoridade Municipal de Trânsito –, para melhor acompanhamento e fiscalização por parte da Contratante em relação à qualidade dos serviços prestados.
- 8.4. A concessionária deverá criar cadastros dos veículos, com o histórico de remoção, com fotos e registros diversos, que possibilitem o fácil e rápido levantamento de informações, podendo ser informatizado ou não;
- 8.5. Os cadastros deverão ser encaminhados à Autoridade Competente, através de mídia eletrônica ou por escrito;
- 8.6. A concessionária deverá emitir à Diretoria Municipal de Trânsito, relatórios mensal e anual dos serviços realizados.
- 8.7. Os relatórios deverão constar no mínimo as seguintes informações:
- a) Relatório de controle de chamadas:
    - 8. Resumo das Ordens de Serviço emitidas e concluídas.
    - 9. Inconsistências identificadas.
  - b) Relatório de controle de guinchos:
    - 10. Quantidade de remoções realizadas subdivididas pelo tipo do veículo;
    - 11. Problemas identificados.
  - c) Relatório de controle de pátios:
    - 12. Quantidade de entrada e saída de veículos subdivididos pelo tipo do veículo;
    - 13. Problemas identificados.
  - d) Relatório de controle de veículos liberados e leiloados:
    - 14. Quantidade de veículos liberados e leiloados subdivididas pelo tipo do veículo;
    - 15. Problemas identificados.
- 8.8. O relatório com as informações relativas às entradas (remoções) e saídas (liberações e leilões) dos veículos dos pátios deverão ser enviadas para a Diretoria Municipal de Trânsito mensalmente.
- 8.9. Funcionários da Diretoria de Trânsito devidamente identificados terão livre acesso ao pátio e a todos os controles e documentos relacionados ao Contrato.
- 8.10 Demais orientações, no Termo de Referência (em anexo).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000  
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**CLÁUSULA 9 –DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

09.01 Os serviços serão recebidos nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

09.02. Ficará incumbido o SECRETÁRIO MUNICIPAL xxxxxx como gestor do contrato, pelo acompanhamento da execução contratual e; pela fiscalização dos serviços prestados fica designado o servidor xxxxxx .

09.03 O recebimento definitivo dos serviços registrados, ficará condicionado à expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços, expedido pelo gestor do contrato.

09.04. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta A CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**CLÁUSULA 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A concessionária deverá prestar aos seus clientes/consumidores, serviço adequado, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nos preços a serem praticados.

10.2A proponente vencedora desta Concorrência, não poderá subcontratar, ceder, transferir, arrendar ou alugar (total ou parcialmente) a terceiros a Concessão.

10.3A Concessionária neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Concedente, além das penalidades pertinentes às leis específicas à Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações; Lei Municipal, que fazem parte integrante da Concorrência nº 005/2023.

10.4A concessionária se obriga a manter todas as condições, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência nº 005/2023.

10.5A concessionária reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

10,6Constituem motivos para a rescisão os casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA 10 – DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Laranjal Paulista, xx de xxxxx de 2023.

Contratante  
Contratada  
Gestor do contrato  
Fiscal do contrato  
Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000  
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1) A área total prevista para o depósito de veículos em toda a região será de 5000 (cinco mil) metros quadrados, dentro do perímetro urbano do Município de Laranjal Paulista. A área em questão deverá ser de fácil acesso, e que o zoneamento permita o uso a atividade proposta.
- 2) A projeção de demanda por área de pátios foi calculada utilizando os seguintes parâmetros:
  16. Motocicletas e similares: área média por vaga = 2 m<sup>2</sup>.
  17. Automóveis e similares: área média por vaga = 12 m<sup>2</sup>.
  18. Veículos pesados: área média por vaga = 70 m<sup>2</sup>.
  19. Área considerada para manobras e infraestrutura necessária: 20%

Motos: Quantidade de motocicletas x 2 m <sup>2</sup> x 1,2 = metros quadrados utilizados
Autos: Quantidade de automóveis x 12 m <sup>2</sup> x 1,2 = metros quadrados utilizados
Pesados: Quantidade de pesados x 70 m <sup>2</sup> x 1,2 = metros quadrados utilizados

**2.1.** Pelos dados da Guarda Civil Municipal de Laranjal Paulista, foram recolhidos 43 (quarenta e três) veículos no ano de 2017 e em 2018 desde o início do ano foram recolhidos 17 (dezesete veículos) até a presente data, perfazendo a uma média de 2.13 veículos por mês.

**2.2.** Diretoria Municipal de Trânsito fez ao todo 30 (trinta) liberações de veículos no ano de 2017 e 18 veículos no ano de 2018, até a presente data, tendo, portanto, uma média de 2,25 veículos liberados por mês em 2018.

**3)** Distinguem-se o serviço de remoção, do depósito e o de guarda dos respectivos veículos, nos termos a seguir descritos:

**3.1 Da Remoção**

3.1.1 A remoção, conhecida também como guinchamento ou rebocamento, é a retirada e o deslocamento do veículo do local em que se encontra para o local em que ficará depositado.

3.1.2 O processo de remoção será feito de forma a preservar o objeto do transporte, logo, a evitar quaisquer danos ao veículo.

**3.2 Da Guarda**

3.2.1 Guarda é a vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de suas características, peças e acessórios, até sua destinação final.

**3.3 Do Depósito**

3.3.1 O depósito, costumeiramente confundido com a guarda, consiste na colocação do tracionado em local adequado, nos termos exigidos pelo edital.

**3.4 Da Justificativa**

3.4.1 A contratação em comento se faz premente, em decorrência da necessidade de apoio do município às atividades da Guarda Civil Municipal e da Polícia Militar, no exercício das atividades fiscalizatórias de trânsito, bem como, da possibilidade iminente de formalização de convênio entre a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e o DETRAN/SP/Laranjal Paulista, para prestação de serviço de remoção, depósito e guarda de veículos automotores adequados às normas legais que regem a matéria e às demandas do órgão na localidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000  
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

#### **4) DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS GUINCHOS**

- 4.1 Os guinchos deverão estar devidamente licenciados, com todos os documentos e equipamentos obrigatórios, previstos na legislação de trânsito.
- 4.2 Os motoristas deverão estar devidamente habilitados para operarem os veículos guinchos.
- 4.3 Os motoristas e seus auxiliares deverão estar com uniformes que garantam a segurança e a visualização no período diurno e noturno.
- 4.4 O serviço de remoção de autos e motocicletas deverá chegar ao local do guinchamento em tempo não superior a 40 (quarenta) minutos de sua solicitação pela autoridade competente.
- 4.5 Deverá ser disponibilizado, sempre que solicitado, veículo guincho com capacidade para remoção de veículos pesados, que deverá chegar ao local do guinchamento em tempo não superior a 60 (sessenta) minutos de sua solicitação pela autoridade competente.
- 4.6 Em caso de ações realizadas através de blitz, com periodicidade a ser determinada pelos agentes de fiscalização de trânsito, será informado o local com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência a fim de que a Concessionária direcione o(s) veículo(s) guincho(s) para a ação ou para que estes acompanhem a caravana até o local de fiscalização.

#### **5) DAS CHAMADAS**

- 5.1 A Concessionária deverá funcionar de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana inclusive nos feriados.
- 5.2 A Concessionária deverá possuir linha fixa e linha de telefonia móvel.

#### **6) DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PÁTIOS**

##### **6.1 Do dimensionamento**

- 6.1.1 O dimensionamento da área a ser utilizada por veículo deverá seguir as seguintes especificações:
- 6.1.2 Para autos: veículos de passeio (leves), caminhonetes e similares, vans e similares: 2,50 metros de largura por 4,80 metros de comprimento (2,5 x 4,8) ou 12 metros quadrados;
- 6.1.3 Considera-se como autos para fins deste edital: veículo automotor de passageiro, de carga com Peso Bruto Total - PBT de até 2.000 kg, misto reboque ou semirreboque, com PBT de até 750 kg.
- 6.1.4 Para motos: motocicletas, ciclomotores e similares: 1,00 metro de largura por 2,00 metros de comprimento (1,0 x 2,0) ou 2 metros quadrados;
- 6.1.5 Considera-se como motos para fins deste edital: Motocicleta, motoneta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo e bicicletas motorizadas.
- 6.1.6 Para pesados: ônibus, micro-ônibus, caminhões e carretas de todos os tipos: 3,50 metros de largura por 20,00 metros de comprimento (3,5 x 20,0) ou 70 metros quadrados.
- 6.1.7 Considera-se como veículo pesado para fins deste edital: Veículo automotor de transporte coletivo de passageiros, de carga com PBT acima de 2.000 kg, misto reboque ou semirreboque, com PBT acima de 750 kg.
- 6.1.8 Considerar-se-á para fins deste edital o acréscimo de 20% da área (em metros quadrados) como espaço necessário para manobra de veículos.
- 6.1.9 As vagas deverão ser afastadas de pontos/áreas que possam causar qualquer dano ao veículo;
- 6.1.10 As vagas para motos deverão ser concentradas na parte central do pátio, longe das áreas limítrofes e presas por corrente e cadeado.
- 6.1.11 A Concessionária será responsável pela visitação, a qual consiste no recebimento de cidadãos nos pátios para constatação do estado físico dos veículos destinados a leilão, e deverá proibir que os visitantes tenham acesso aos demais veículos, exceto quando acompanhados de seus proprietários devidamente comprovado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000  
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**- Fica expressamente proibida a venda e o comércio de peças e acessórios de veículos nas dependências do pátio de recolhimento de veículos.**

## **6.2 Da localização**

6.2.1 O(s) pátio(s) deverá estar localizado(s) nos limites do Município elencado neste edital, cujo zoneamento permita o uso para a atividade proposta.

6.2.2 O(s) pátio(s) deverá(ão) estar localizado(s) em região cujo acesso seja possibilitado por vias em condições adequadas para o tráfego de automóveis.

## **6.3 Das especificações do pátio**

6.3.1 O pátio deverá ter área de atendimento ao público, área administrativa e área destinada ao depósito e guarda de veículos, compatíveis com o desenvolvimento das atividades pertinentes e dotadas dos recursos humanos e materiais necessários.

6.3.2 A área destinada ao depósito e guarda de veículos deverá ser separada das demais, cercada por muro em alvenaria, gradis ou telas com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) e deverá conter:

6.3.3 Acesso único e exclusivo de entrada e saída de veículos com portão que deverá ser fechado imediatamente após a passagem do veículo, evitando assim o acesso de pessoas não autorizadas.

6.3.4 Sistema de iluminação que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio;

6.3.5 Sistema de iluminação de emergência;

6.3.6 Sistema de vigilância, com o uso de câmeras, que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio, principalmente o portão de entrada e saída;

6.3.7 Extintores de incêndio apropriados em quantidade suficiente, disponibilizados em locais estratégicos;

6.3.8 Espaço suficiente para manobras;

6.3.9 Todo o pátio deverá passar por processo de desinsetização e desratização, o qual deverá ser comprovado pela Concessionária sempre que solicitado, de acordo com o controle de zoonoses do Município.

6.3.10 O pátio deverá estar em perfeitas condições de operacionalidade e atender as determinações de uso e ocupação do solo, possuir licença ambiental de instalação e operacionalização, bem como possuir AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e CLCB – Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros;

6.3.11 Toda a área do pátio deverá estar permanentemente limpa, com o mato permanentemente aparado, evitando qualquer acúmulo de lixo ou dejetos.

6.3.12 O pátio não deverá possuir vagas em áreas sujeitas ao acúmulo de água.

## **7) Dos Recursos Humanos**

7.1 A Concessionária disponibilizará mão de obra para auxílio à execução material das atividades operacionais de recebimento, execução de rotinas administrativas, atendimento ao público, visitaç o de ve culos para leil o e entrega de ve culos ap s a libera o pela autoridade competente, no hor rio de expediente da Diretoria Municipal de Tr nsito, das 08h00min  s 17h00min.

## **8) Do seguro**

8.1 A Concession ria dever  apresentar ap lice de seguro, por meio de empresa regularmente credenciada junto   SUSEP, com cobertura para furto, roubo, inc ndio e dano sobre o patrim nio, cuja indeniza o se dar  individualmente e dentro dos padr es praticados no mercado, de forma a impossibilitar preju zo ao er rio ou ao particular.

## **9) Do pagamento das taxas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000  
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

9.1 Não poderá ser cobrado, em hipótese alguma, qualquer valor além dos previstos legalmente para a retirada do veículo do pátio.

9.2 A cobrança indevida de qualquer valor, pelo pátio, se comprovada, configurará infração, sujeita às sanções previstas na legislação em vigor.

**10) Da comprovação do serviço prestado**

10.1 A Diretoria Municipal de Trânsito irá avaliar e constatar o quantitativo de serviço prestado pela Concessionária através de análise de relatório de serviço prestado encaminhado e através também de controle próprio.

10.2 O relatório de serviço prestado deverá ser disponibilizado pela Concessionária mensalmente ao gestor do contrato da Diretoria Municipal de Trânsito ou a quem ele designar.

10.3 O relatório de serviço prestado deverá conter as seguintes informações:

10.3.1 Timbre da empresa;

10.3.2 Data;

10.3.3 Relação de veículos que foram rebocados e depositados no pátio, identificados com as seguintes informações:

10.3.4 Placa, e na ausência de placa o número do chassi.

10.3.5 Tipo, marca, espécie, modelo e cor.

10.3.6 Nome e função do responsável pelo relatório.

10.4 Para o preenchimento das planilhas de controle será requisitado o encaminhamento mensal do CRR - Certificado de Recolhimento e Remoção e demais relatórios para que sejam preenchidas as seguintes planilhas:

10.4.1 Planilha de Remoções: serão lançados diariamente todos os veículos que entraram no pátio.

10.4.2 Planilha de Liberações: serão lançados todos os veículos que foram restituídos a seus proprietários ou entregues aos compradores depois de vendidos em leilão.

10.4.4 Planilha Consolidado: serão consolidados os dados de remoção e liberação de veículos.

**11) Do Preenchimento De Formulários**

11.1 O guincheiro preencherá o formulário de remoção do veículo e complementarará o cadastro com fotos necessárias para o processo de remoção ao pátio, dados do condutor e/ou responsável e registro de avarias do veículo a ser transportado deverá ser preenchido na presença do Agente da Autoridade de Trânsito devendo ter sua identificação em campo próprio bem como a do Agente da Autoridade que acompanhou o recolhimento do veículo.

11.2 Será obrigatório o registro fotográfico das seguintes imagens:

11.2.1 Diagonal frontal direita, com a placa;

11.2.2 Diagonal traseira direita, com a placa;

11.2.3 Danos existentes;

11.2.4 Número do chassi e do motor (quando possível ser realizado no local);

11.2.5 Interior do porta malas (quando existir);

11.2.6 Painel do veículo, quilometragem no ato do recolhimento, nível do marcador de combustível se estiver funcionando e principalmente dos acessórios acoplados (aparelhos de som e/ou imagem, etc.).

**12) Da Liberação**

12.1 A liberação consiste em entregar o veículo ao seu devido proprietário, procurador ou a quem de direito, observadas a legislação em vigor.

12.2 O veículo somente será liberado após autorização, através de ofício, expedido por funcionário das Unidades de Atendimento do DETRAN-LARANJAL PAULISTA e/ou Diretoria Municipal de Trânsito,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000  
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

respeitada a legislação e regulamentação vigente, após sanadas todas as irregularidades.

12.3 Para a retirada do veículo do pátio, a Concessionária deverá observar os mesmos procedimentos de verificação adotados quando de sua entrada, visando garantir que não houve danos ou outras irregularidades durante o período de estadia nas dependências do Pátio, devendo o formulário de verificação de retirada ser validado mediante a assinatura do proprietário do veículo ou seu procurador.

12.4 Em caso de discordância do proprietário ou seu procurador com o estado de retirada do veículo, a Concessionária deverá descrever o alegado pelo proprietário ou procurador no formulário de verificação de retirada, entregando-lhe uma via, providenciando novas fotografias do veículo e enviando comunicado do ocorrido ao DETRAN/SP/Laranjal Paulista e à Diretoria Municipal de Trânsito – de acordo com o caso –, para conhecimento e eventuais providências;

12.5 Após ciência do DETRAN/SP/Laranjal Paulista e Diretoria Municipal de Trânsito a respeito da discordância mencionada no item 12.4, a autoridade competente, através do sistema informatizado, deverá comparar as fotografias do veículo nos momentos de entrada e retirada, bem como do auto de vistoria do agente público e documentos do inventário do pátio, para atestar as condições do veículo e se houve danos ao veículo no período de estadia no pátio.)

12.6 Os dias e horários de atendimento para liberação dos veículos no pátio deverão ser compatíveis com os horários de funcionamento das Unidades de Atendimento do DETRAN/SP/Laranjal Paulista e da Diretoria Municipal de Trânsito de Laranjal Paulista.

Deverá ser imediatamente registrado no sistema a saída do veículo do pátio, com a indicação da quilometragem e do nível de combustível.

12.7 Caso o estado de conservação dos equipamentos de segurança do veículo não esteja adequado, nesse caso, o veículo, poderá ser transportado internamente no pátio através de guincho ou empilhadeira da Concessionária, sem ônus para o Município e para o proprietário do bem.

12.8 Caso o proprietário do veículo não esteja devidamente habilitado o condutor proprietário deverá solicitar a outra pessoa devidamente habilitada para conduzir o veículo ou então contratar um veículo guincho às suas próprias custas.

12.9 Não será permitida a retirada do veículo por pessoa que se apresente em estado de embriaguez ou torpor, mesmo que devidamente habilitada, devendo o funcionário responsável pelo pátio solicitar apoio policial para auxiliar na resolução do problema.

12.10 Após sanadas as irregularidades o veículo somente será entregue ao proprietário, a quem tenha a posse legal do veículo (condutor no ato da recolha) ou mediante procuração do proprietário com firma reconhecido para outro representante.

### **13) Do Leilão**

13.1 A Concessionária deverá separar os veículos relacionados para o leilão de forma a possibilitar que o vistoriador e o avaliador realize o trabalho de forma eficiente.

13.2 A Concessionária deverá disponibilizar área apropriada para visita dos veículos a serem leiloados, que consiste em local, nas dependências do pátio, onde os cidadãos interessados poderão constatar as condições físicas dos referidos veículos e que deverá ser separada da área de depósito dos demais veículos.

13.3 Os veículos relacionados para leilão deverão ser transportados por funcionários da Concessionária para a área de visita.

13.4 A Concessionária deverá permitir a entrada para visita dos veículos a serem leiloados somente nas datas e horários definidos no edital de leilão.

13.5 As visitas deverão ser monitoradas por funcionários da Concessionária.

13.6 A Concessionária deverá disponibilizar espaço apropriado para a descontaminação, a qual consiste na retirada de fluídos como gasolina, óleo do motor, óleo de freios, líquido de arrefecimento, baterias e demais materiais que possam acarretar contaminação do solo dos veículos leiloados para reciclagem.

13.7 A Concessionária deverá proceder à entrega dos veículos leiloados mediante apresentação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000  
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

certidão confeccionada pelo leiloeiro selecionado pelo DETRAN/SP nos termos da legislação em vigor.

**14) Da viabilidade do serviço contratado e da estimativa de permanência de veículos no pátio**

14.1 Pressupõem-se como tempo de estadia de autos, motos e pesados depositados no pátio para:

14.2 Veículo liberado através de autorização da Unidade de Trânsito do DETRAN-SP: média de 80% (oitenta por cento) dos veículos depositados são regularizados pelo proprietário em até 30 (trinta) dias e posteriormente liberados.

14.3 Veículo leiloado: média de 20% (vinte por cento) dos veículos depositados no pátio permanece para serem vendidos em leilão. Estima-se um prazo de 4 (quatro) meses para a realização do primeiro leilão, considerando o prazo legal para custódia do veículo antes de ser levado à hasta pública de 90 dias.

**15 VALORES DE REFERÊNCIA – TABELA DETRAN**

<b>Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos – TFSD (valor em R\$), período de 01/01/2023 à 31/12/2023</b>	
<b>- Estadia de Veículo, por dia</b>	
Motocicleta e similar	R\$ 37,69
Automóvel e similar	R\$ 37,69
Veículos pesados	R\$ 37,69
<b>- Rebocamento de veículos do local da infração até o pátio</b>	
Motocicleta e similar	R\$ 376,86
Automóvel e similar	R\$ 376,86
Veículos pesados	R\$ 376,86
<b>- Demais Valores</b>	
Liberação de veículo apreendido	R\$ 18,57
Preparação de leilão, por veículo ou bem	R\$ 376,86
Revistoria de Veículo	R\$ 376,86

(\*) Valores referência retirados do Comunicado **SRE Nº 14 DE 22/12/2022** – Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos e da Taxa de Defesa Agropecuária para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023, disponível em [www.fazenda.sp.gov.br](http://www.fazenda.sp.gov.br) - Publicado no DOE em 23/12/2022

Com base nos dados informados e da tarifação básica fornecida pelo DETRAN em relação aos serviços relacionados na tabela retro mencionada, verifica-se a viabilidade do contrato a ser formalizado entre Concessionária e Contratante, devendo aquela, para tanto, realizar os competentes ajustes de valores a serem empregados para a realização dos serviços contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000  
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO III  
MODELO DA PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2023 – PROCESSO 088/2023**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação visa concessão de serviço público, pelo período de 05 (cinco) anos, destinado à remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos (exceto apreensões judiciais) em virtude infração às normas de trânsito e estado de abandono em vias públicas e administração do pátio municipalizado no Município de Laranjal Paulista/SP.

**DADOS DO LICITANTE**

- DENOMINAÇÃO:
- ENDEREÇO:
- CNPJ:
- FONE:
- E-MAIL:
- INDICAR A PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

**DO PREÇO:**

<b>Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos – TFSD (valor em R\$), período de XXXXX à XXXXXX</b>	
<b>- Estadia de Veículo, por dia</b>	
Motocicleta e similar	R\$
Automóvel e similar	R\$
Veículos pesados	R\$
<b>- Rebocamento de veículos do local da infração até o pátio</b>	
Motocicleta e similar	R\$
Automóvel e similar	R\$
Veículos pesados	R\$
<b>- Demais Valores</b>	
Liberação de veículo apreendido	R\$
Preparação de leilão, por veículo ou bem	R\$
Revistoria de Veículo	R\$

**VALIDADE DA PROPOSTA**

- Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**DECLARAÇÕES**

- DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- DECLARAÇÃO impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital e seus anexos.

**DATA:**

**NOME E ASSINATURA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000  
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da  
empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada à  
Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) DECLARA, sob as penas da  
Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente  
processo licitatório em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal,  
Estadual ou Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000  
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na xxxxxxxx (endereço), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representada por xxxx, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação do processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, assino a presente.

Data: .....

Nome: .....

Assinatura:.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000  
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE (quando for o caso)**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 005/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante \_\_\_\_\_

Nome do Representante:.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000  
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR<sup>2</sup>**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na xxxxxxxx (endereço), inscrita no CNPJ nº xxxxxxx, neste ato representada por xxxx, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação do processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que**:

( ) possui 02 (dois) guinchos tipo plataforma hidráulica com capacidade para atender os veículos descritos no Termo de Referência ou;

( ) utilizará veículos de terceiros, os quais permanecerão à disposição do Contratante em tempo integral e ininterrupto.

Ainda, declara que há disponibilidade de imóvel para implantação do pátio de recolhimento de veículos apreendidos com área total do imóvel não inferior a 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados).

Por ser verdade, assino a presente.

Data: .....

Nome: .....

Assinatura:.....

---

<sup>2</sup> 7.5 Documentação Complementar:

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo V**.

b) Declaração de disponibilidade de imóvel para implantação do pátio de recolhimento de veículos apreendidos e que deverão atender os seguintes requisitos: b1) A área total do imóvel não poderá ser inferior a 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados). **Anexo VII**

c) Declaração de que a proponente possui 02 (dois) guinchos tipo plataforma hidráulica com capacidade para atender os veículos descritos no Termo de Referência. c1) Caso não seja proprietária dos mesmos, poderá utilizar-se de veículos de terceiros, desde que os mesmos permaneçam à disposição do município em tempo integral e ininterrupto. **Anexo VII**